

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2024

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAMERIOS/SC E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.

0000
0001

SOLICITAÇÃO Nº 14/2024 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
1. ÓRGÃO SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (NÃO DOS ITENS)	REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAMERIOS/SC E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	<p>A contratação de consórcios para a realização de licitações de forma consorciada traz consigo uma série de vantagens significativas, tanto para os participantes envolvidos quanto para a administração pública. Um dos benefícios-chave é a possibilidade de alcançar economias de escala, uma vez que a união de diversas entidades permite a aquisição de bens e serviços em maior quantidade, resultando em custos mais baixos para todos os envolvidos. Além disso, os consórcios viabilizam o compartilhamento de recursos entre os participantes, não apenas em termos financeiros, mas também no que diz respeito a conhecimentos técnicos, experiências e habilidades específicas. Essa colaboração facilita a gestão eficiente de projetos e a superação de desafios complexos. Outro ponto crucial é a ampliação da capacidade técnica e operacional proporcionada pelos consórcios. Ao combinar as competências individuais dos participantes, é possível enfrentar projetos que demandam uma variedade de conhecimentos especializados, garantindo uma abordagem abrangente e bem-sucedida. Sendo exatamente esse o ponto quanto a realização de comissões especiais para padronização ou até mesmo avaliação de amostras. Dessa forma, a contratação de consórcios para a realização de licitações emerge como uma estratégia abrangente e eficaz para otimizar recursos, gerenciar riscos e promover uma gestão mais eficiente e inovadora de projetos e serviços públicos.</p> <p>Portanto, a presente contratação visa a manutenção das atividades do CISAMERIOS, que tem por meta principal a elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, além da manutenção administrativa do Próprio Consórcio, como instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário, manutenção da estrutura existente, remuneração de empregados, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio, etc., sempre visando o bem estar social que, via de consequência, acarreta num maior retorno de serviço público à população palmitense, estando demonstrado o interesse público, razão pela qual torna-se imperiosa a contratação do objeto citado. Ademais, a Lei 14.133/2021 permite a contratação direta, em regime de dispensa de licitação:</p> <p><i>Art. 75. É dispensável a licitação: [...]</i></p> <p><i>XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.</i></p>
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A solução é a Gestão de forma consorciada de recursos públicos, visando ofertar um serviço de melhor qualidade e mais eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar trazendo eficiência ao município, bem como o desenvolvimento.
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO	Para o ano de 2025, o valor que o Município de Palmitos repassará mensalmente ao CISAMERIOS foi fixado a partir da metodologia de valores definidos pela Assembleia Geral dos Consorciados, conforme RESOLUÇÃO Nº 15/2024.

12. Requisitos da contratação

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- h) Documento do representante.

Orçamento.

Município de Palmitos SC, 20 de dezembro de 2024.

DINEIA
CRISTIANE DE
AGUIAR:03925370
951
Dinéia de Aguiar

Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE
AGUIAR:03925370951
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RF3 e-CPF AS, OU=
(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=
videoconferencia, CN=DINEIA CRISTIANE DE
AGUIAR:03925370951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.20 09:05:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Chirlei Steffens

Contribuição CISAMERIOS/SC - ANO 2025

Município	Contribuição	Valor Líquido SISTEMA	Tx Adm. -10% Até R\$ 1,00	NATUREZA DA DESPESA				TOTAL	3171 ANUAL	3371 ANUAL	3393 ANUAL	Repasso Anual
				3171	3371	3393	TOTAL					
Bom Jesus do Oeste	7.819,00	6.988,85	850,15	483,09	357,06	6.988,95	7.819,00	5.917,04	4.284,76	83.626,20	93.828,00	
Caibi	25.724,00	23.796,73	1.927,27	1.117,82	809,45	23.796,73	25.724,00	13.473,60	9.713,44	285.580,76	308.688,00	
Cunha Porã	72.852,00	69.708,43	3.143,57	1.823,27	1.320,30	69.708,43	72.852,00	21.879,25	15.843,59	836.501,16	874.224,00	
Cunhataí	16.144,00	15.351,74	792,86	459,86	333,00	15.351,74	16.144,00	5.618,31	3.996,01	184.213,66	193.728,00	
Fior do Sertão	1.850,00	1.105,54	744,46	431,79	312,67	1.105,54	1.850,00	5.181,44	3.752,08	13.266,48	22.200,00	
Iraceminha	12.015,00	10.694,18	1.320,82	766,08	554,74	10.694,18	12.015,00	9.192,91	6.656,93	128.330,16	144.160,00	
Maravilha	60.310,00	52.640,83	7.669,17	4.448,12	3.221,05	52.640,83	60.310,00	53.377,42	38.652,62	631.689,96	723.720,00	
Modelo	27.388,04	26.042,63	1.345,41	780,34	565,07	26.042,63	27.388,04	30.388,40	22.005,40	99.401,40	151.795,20	
Palmitos	12.649,60	8.283,45	4.366,15	2.582,37	1.833,78	8.283,45	12.649,60	6.780,87	7.688,07	97.735,03	116.040,00	
Riqueza	9.670,00	8.144,59	1.525,41	864,74	640,67	8.144,59	9.670,00	10.616,65	7.680,59	321.172,20	339.648,80	
Ronelândia	28.304,15	26.704,35	1.599,80	893,08	646,72	26.704,35	28.304,15	10.717,01	7.680,59	41.986,40	66.674,80	
Saítinho	4.722,90	3.494,70	1.228,20	712,36	515,84	3.494,70	4.722,90	6.425,27	4.797,13	157.688,84	169.032,00	
Santa T. do Progresso	14.091,00	13.139,07	951,93	552,12	399,81	13.139,07	14.091,00	6.625,43	5.177,75	92.697,16	128.180,00	
São Miguel da Boa Vista	12.516,00	11.772,07	743,93	431,48	312,45	11.772,07	12.516,00	20.626,45	14.936,39	78.632,40	89.280,00	
Saudades	10.680,00	7.716,43	2.963,57	1.718,87	1.244,70	7.716,43	10.680,00	6.175,61	4.471,99	3.506.108,28	3.890.108,28	
Tigrinhos	7.440,00	6.552,70	887,30	514,63	372,67	6.552,70	7.440,00	22.720,00	161.280,00			
	324.175,69	292.175,69	32.000,00	18.560,00	13.440,00	292.175,69	324.175,69	222.720,00	161.280,00	3.506.108,28	3.890.108,28	

Alim 6

0004

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ASSOCIADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **SIDNEY JOSE WELLMINGOPFER**

FOTOGRAFIA: 

ENDEREÇO: **1711110** UF: **SC**

CIDADE: **803-319-813-04** DATA DE NASCIMENTO: **15/01/1968**

NOME DO PAI: **ERNESTO MIGUEL WELLMINGOPFER**
 NOME DA MÃE: **MIRNA ALBERT WELLMINGOPFER**

SEXO: **M** ESTADO CIVIL: **C**

Nº de Registro Profissional: **0000000000** Nº de Matrícula: **00000000**

Nº de Registro de Saúde: **0000000000** Nº de Registro de Identificação: **03/10/1986**

OBSERVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE ORIGEM:

LOCAL: **SÃO MIGUEL DO OESTE, SC** DATA DE EMISSÃO: **04/06/2020**

Assinatura: *Sandra Maria Pereira* Nº de Registro Profissional: **05111948060**
 Assinatura: *Sandra Maria Pereira* Nº de Registro de Identificação: **SC195175130**

SANTA CATARINA

SAÚDE EM FÓRMO
 O TERCIO NACIONAL
 200932911

PROIBIDO PLASTIFICAR
 200932911

A

Aline 6

0006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.201.427/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1996	
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMERIOS - CISAMERIOS/SC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CISAMERIOS/SC		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO AV EUCLIDES DA CUNHA	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 6640-282	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE RIQUEZA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 09:40:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fls 6

0007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS
CNPJ: 01.201.427/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:44 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **992C.C58E.1156.EC22**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

H

Aline B

0008



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMERIOS - CISAMERIOS/SC**
CNPJ/CPF: **01.201.427/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140399387952**
Data de emissão: **19/12/2024 08:30:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/12/2024 08:30:40

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 80.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/12/2024

Almeida

0009



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS CNPJ: 01201427000110

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle _____

CWTZZQ4E6UUUM8Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 19 de Dezembro de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.201.427/0001-10
Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 430 TERREO / FLORESTA / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121001400101187340

Informação obtida em 19/12/2024 08:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMERIOS -
CISAMERIOS/SC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.201.427/0001-10
Certidão n°: 87211475/2024
Expedição: 19/12/2024, às 08:34:57
Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMERIOS -
CISAMERIOS/SC (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
01.201.427/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

A
Almeida

0012

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3399586
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CIS AMERIOS
Raiz do CNPJ: 01.201.427
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : MARAVILHA
Endereço da sede : Avenida Euclides da Cunha, 160

Certidão emitida às 09:10 de 19/12/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marla Cristina Fachini Sutil - CPF:

***.928.649-** 9 vb Ouro

Alina B 0013



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2024 09:15:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS**
CNPJ: **01.201.427/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

pline b

0014

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE PALMITOS SC

ADMINISTRATIVO. DISPENSA. ART. 75, INCISO XI, DA LEI Nº. 14.133/2021. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Na forma do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, a dispensa de licitação é a modalidade de licitação quando inviável a competição. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de dispensa, fundamentada no art. 75, da Lei nº 14.133/21, qual seja, repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CISAMERIOS/SC e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021. É que merece ser relatado. OPINO.

4. No caso em comento, busca-se o RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO CISAMERIOS/SC, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

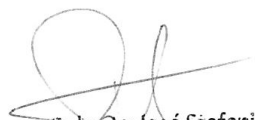
5. Para o caso em comento o preço se dará com fulcro no inc. inciso I e § 7º, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da mesma Lei. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

6. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 75, inciso IV, letra a, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer que se submete à apreciação superior.

Palmitos/SC, 20 de dezembro de 2024.

Assessora Jurídica
OAB/SC


Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221



Criar...



Email



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Re: Edital e Contrato CISAMERIOS

De Instituto Premium em 2024-12-20 13:43

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados,

Da análise da minuta do **Processo de Dispensa de Licitação e respectivo contrato** tendo por objeto o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CISAMERIOS/SC e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, constatamos sua **regularidade** pois foram atendidas as exigências da fase preparatória conforme art. 18 da lei 14.133/21, e requisitos legais para adoção do procedimento nos termos do art. 72 e art. 75, inciso XI, a, da Lei nº 14.133/21.

Em sex., 20 de dez. de 2024 às 07:30, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Edital e Contrato CISAMERIOS
Data: 2024-12-19 17:27
De: Roberto José Stefani <robo.stef@gmail.com>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

ROBERTO JOSÉ STEFANI
ADVOGADO - OAB/SC 40.221
Contato: (49) 99119-3613.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:


- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo	16/2024
Modalidade:	Dispensa de licitação
Data do Processo:	20/12/2024
Objeto do Processo:	DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAMERIOS/SC E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
24	05.001	2.072	3.1.71.00.00.00.00	1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 15.000,96
26	05.001	2.072	3.3.71.00.00.00.00	1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 5.535,84
28	05.001	2.072	3.3.93.00.00.00.00	1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 631.258,40
Total:						R\$ 651.795,20
Total Geral:						R\$ 651.795,20

Palmitos, 20 de Dezembro de 2024


LISANDRE DREBEL

0017



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 16/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAMERIOS/SC E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
24	05.001	2.072		1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 15.000,96
26	05.001	2.072		1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 5.535,84
28	05.001	2.072		1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 631.258,40
Total Entidade:						R\$ 651.795,20
Total Entidade:						R\$ 651.795,20

Palmitos, 20 de Dezembro de 2024

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.12.20 09:29:35-03'00'
Exat.PDF Reader Versão: 2024.1.0

DAIR JOCELY ENGE

0018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.420.595/0001-50, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 75, inciso XI, a, da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 017/2024.

II - Processo Administrativo nº 16/2024

III - Dispensa de Licitação nº 05/2024

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CISAMERIOS/SC e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, conforme especificações constantes no edital.

3) DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

3.1 A presente dispensa visa a manutenção das atividades do CISAMERIOS, que tem por meta principal a elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, além da manutenção administrativa do Próprio Consórcio, como instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário, manutenção da estrutura existente, remuneração de empregados, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio, etc., sempre visando o bem estar social que, via de consequência, acarreta num maior retorno de serviço público à população palmitense, estando demonstrado o interesse público, razão pela qual torna-se imperiosa a contratação do objeto citado. Ademais, a Lei nº 14.133/21, em seu art. 75, XI, permite a contratação, com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, em regime de dispensa de licitação, assim como também firma o art. 2º, § 2º, Inciso III da Lei 11.107/2005.

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

4) DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1 Observados os valores definidos pela Assembleia Geral dos Consorciados Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **Município** repassará ao contratado o valor de R\$ 151.795,20 (cento e cinquenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) dividido em 12 parcelas de R\$

12.649,60 (doze mil seiscientos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), mais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondente aos EXCEDENTES a serem utilizados pelo município.

5) RAZÃO PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 Considerando que o Município é ente consorciado ao CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMERIOS – CISAMERIOS/SC, o qual constitui, portanto, ente de sua administração indireta, não há outras opções disponíveis no mercado que possam oferecer as mesmas condições e características da presente contratação.

6) PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do presente processo será da data de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos legais.

7) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas provenientes da contratação do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

PROJ ATIVIDADE: 2.006 - CONTRIBUIÇÃO, SUBVENÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO			
Despesa	Complemento	Especificação	Valor Total
24	3.1.71.00	Transferência a Consórcios Públicos Rateio Despesas de Manutenção	R\$ 651.795,20
26	3.3.71.00		
28	3.3.93.00		

8) PAGAMENTO

8.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

8.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou

entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

8.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

8.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

8.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 8.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
	Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 8.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 Fica designada como Gestora a Sra. Dinéia de Aguiar, como Fiscal a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

10.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É facultado ao pregoeiro, ao Prefeito Municipal ou ao Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

12.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

12.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III e c. p. ú. da Lei nº 14.133/2021);


II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

12.5 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

DINEIA
CRISTIANE
DE
AGUIAR:0392
5370951
Dinéia Cristiane de Aguiar
Gestora do Fundo

Assinado eletronicamente por DINEIA
CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951
Município de Palmitos SC, 20 de dezembro de 2024.
Município de Palmitos SC, 20 de dezembro de 2024.
Município de Palmitos SC, 20 de dezembro de 2024.
Município de Palmitos SC, 20 de dezembro de 2024.
Município de Palmitos SC, 20 de dezembro de 2024.
Município de Palmitos SC, 20 de dezembro de 2024.
Município de Palmitos SC, 20 de dezembro de 2024.
Município de Palmitos SC, 20 de dezembro de 2024.
Município de Palmitos SC, 20 de dezembro de 2024.
Município de Palmitos SC, 20 de dezembro de 2024.



Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
04/SC.40.221

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei Federal nº. 14.133/19 e pela Lei
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicando em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento


Decreto nº 17/2024

Roberto José Steffen
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0302/2024
Atc Decreto nº 17/2024
Período de Publicação de 03/03/24
a 04/04/24
MUNICÍPIO PÚBLICO
Palmitos/SC 22/03/2024
Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 1 de 1

0024

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>Nrº 5/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 16/2024 Data do Processo: 20/12/2024</p>

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 16/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

objeto do processo:

DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAMERIOS/SC E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05

Processo Nº 0976/2024
 Aviso de Licitação nº 16/2024
 27/12/24
 MUNICÍPIO PÚBLICO
 20/12/24
 Eugênia Adriana
 Responsável
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 20 de Dezembro de 2024


 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

.....
 Presidente da Comissão de Licitação

Socle

0025



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS
 RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos
 CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949
 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2024

Processo Adm.: 16/2024
Data do Processo: 20/12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 16/2024
 b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 20/12/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAMERIOS/SC E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107 /05*

Participante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAMERIOS/SC	12,000	MES	12.649,60	151.795,20
2	EXCEDENTES	500.000	UN	1,00	500.000,00
Total do Participante:					651.795,20
					Total Geral: 651.795,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	05.001.10.302.0009.2072.3.1.71.00.00	R\$ 15.000,96
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	05.001.10.302.0009.2072.3.3.71.00.00	R\$ 5.535,84
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	05.001.10.302.0009.2072.3.3.93.00.00	R\$ 631.258,40

Palmitos, 20/12/2024	DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370	Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951 <small>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951</small> <small>Razão: Eu sou o autor deste documento</small> <small>Localização:</small> <small>Data: 2024.12.20.09:26:26-0300</small> <small>Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</small>
..... DINÉIA CRISTIANE DE AGUIAR GESTORA DO FUNDO951.....	Assinatura do Responsável

Socle

0026

ENERGIA

Celesc prepara sistema elétrico para o verão com reforço e novas estratégias

Companhia investe em infraestrutura e equipes para garantir a continuidade do fornecimento de energia no período de alta demanda

CHAPEÇO

A Centrais Elétricas de Santa Catarina (Celesc) intensifica os preparativos para o verão 2024/2025 com uma série de ações voltadas para garantir o fornecimento de energia e atender a alta demanda do período. Em parceria com o governo de Santa Catarina, a companhia está forçando equipes, investindo em novos equipamentos e ampliando sua infraestrutura elétrica para enfrentar os desafios da temporada.

No início da última semana, foi lançada a Estação Verão 2024/2025, com evento realizado na Beira-mar Norte, em Florianópolis, que contou com a presença do governador Jorginho Mello, autoridades locais e o presidente da Celesc, Tarcísio Rosa (mais informações na página 15 desta edição). Durante o evento, Rosa destacou que, além de garantir um fornecimento confiável, a companhia também ampliará a capacidade de atendimento, especialmente em áreas com grande concentração de turistas.

O aumento do consumo de energia durante o verão, im-

pulsionado pela chegada de turistas e o uso intensivo de aparelhos como ar-condicionado, é um dos maiores desafios para o setor elétrico. Para enfrentar essa demanda, a Celesc está focada em três frentes: reforço do sistema elétrico, manutenção preventiva e ampliação das equipes para atendimento emergencial.

AÇÕES ESTRATÉGICAS

Entre as medidas adotadas, a Celesc instalou três geradores de grande porte nas regiões de Governador Celso Ramos, São Francisco do Sul e Porto Belo, beneficiando 45 mil consumidores. A empresa também ampliou suas equipes com a contratação de nove novas equipes em cinco regionais, com caminhões pesados, para atuar no litoral catarinense.

Ademais, a Celesc adquiriu 33 novas viaturas, incluindo modelos com escadas giratórias e cestos aéreos, que serão distribuídas entre as 16 regionais da Companhia. Esses veículos terão papel fundamental na agilidade do atendimento emergencial. A empresa ainda mobilizará mais de 1,2 mil



Medidas incluem reforço nas equipes, novos equipamentos e mais veículos para atendimento emergencial

profissionais entre técnicos e atendentes para reforçar o atendimento durante o verão.

INVESTIMENTOS CONTÍNUOS

A Celesc também segue com investimentos em infraestrutura. Entre 2023 e 2024, a companhia aplicou aproximadamente R\$ 1,8 bilhão em obras e tecnologia. Isso inclui obras em subestações, ampliação de linhas de distribuição e investimentos em pesquisa e inovação, como o desenvolvimento do sistema comercial Conecte.

DICAS PARA ECONOMIA DE ENERGIA NO VERÃO

Com a previsão de um verão mais quente, a Celesc alerta para a necessidade de adotar práticas de consumo consciente de energia. A companhia estima que o consumo de energia no estado pode crescer cerca de 15% durante os meses de verão. Para ajudar na economia, a gerente da Divisão de Eficiência Energética, Manuela Luz Cardoso, compartilhou algumas dicas.

Entre as recomendações estão o uso moderado de apare-

lhos como ar-condicionado, ventiladores e chuveiros elétricos. A gerente sugere, por exemplo, ajustar o ar-condicionado para 23°C e verificar a vedação de equipamentos como geladeiras. Além disso, substituir lâmpadas incandescentes por LEDs e desligar equipamentos em modo stand-by também pode contribuir para a redução do consumo.

Essas medidas visam, além de reduzir custos, minimizar os impactos ambientais relacionados ao aumento das temperaturas globais, contribuindo para um futuro mais sustentável.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Santander
2º EDITAL de licitação de 2025 até 14/01/2025 - Licitação de Realização de Alinhamento de Alimentos Escolares para o ano de 2025. Objeto: Realização de Alinhamento de Alimentos Escolares para o ano de 2025. Valor estimado: R\$ 1.200.000,00. Local de Realização: Rua da Liberdade, 100 - Fátima - Florianópolis/SC. Inscrição: 02/2024. Data de Abertura: 14/01/2025, às 14h. Local de Abertura: Rua da Liberdade, 100 - Fátima - Florianópolis/SC. Edital disponível em: www.celesc.com.br.

Aviso De Licitação
O Município de Chapecó - SC, torna público que dia 21 de janeiro de 2025, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 282/2024 destinada a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO BÁSICO REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA ARENA CONDA. Protocolo até as 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-5, ou pelo fone: 49-3321-8456. Chapecó, 20 de dezembro de 2024.
VALMOR JUNIOR SCOLARI
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes
ID:TCF: 6E5C49E9386571CC6294459A64D74447B4321BF

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
CONTRATO Nº 22/2024 VIGÊNCIA 31/12/2025. PROCESSO DE LICITAÇÃO: 15/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAMERIOS SC E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 11.107/05. CONTRATAÇÃO - CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMÉRIAS - CISAMERIOS SC VALOR TOTAL: R\$ 651.795,20. PALMITOS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024. DINEIA CRISTINE DE AGUIAR - GESTORA
Código registro TCE: AD0B3F5A7BB733B44B46CEFA05C84D9F7F7D56B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Faial - SC torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 10 de janeiro de 2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FAIAL/SC, conforme especificações constantes do anexo "A" deste edital. As propostas serão recebidas até as 08h15min do dia 10 de janeiro de 2025. O edital, em português, disponível no site: www.comprasnet.gov.br e demais informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Faial pelo telefone (49) 3451-0045.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: www.comprasnet.gov.br/exibicao/licitacao.asp.
VOLNE DIOGO DE PELLEGRIN
Prefeito Municipal em exercício
Faial - SC, 20 de dezembro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO, Nº 05/2024
PROCESSO Nº 15/2024
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISAMERIOS SC E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 11.107/05.
CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMÉRIAS - CISAMERIOS SC INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.201.427/0001-43.
VALOR TOTAL: R\$ 651.795,20.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024.
PALMITOS/SC. DAIR JOCELY ENGEL - PREFEITO MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE: 0746f60813C1C3E25531365667D0F635FD6D222

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Nº 39/2024. Seq. 1 Tipo Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI. Valor: R\$ 45.048,85. Vigência: Início 01/01/2025. Término: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 24/2024. Dispensa Eletrônica nº 02/2024. Objeto da Contratação: PRESTACÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, ENTRE A EPAGRI E O MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. DAIR JOCELY ENGEL - PREFEITO MUNICIPAL. PALMITOS/SC, 20/12/2024. Código registro TCE: 01B0C479C211ACD244950A5E1B59F57E7A7A68F

Soclo 0027

Palmitos**PREFEITURA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024**

Publicação Nº 6734180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01B08C479C211ACD244950AE51B59E57E7AAA08F

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 39/2024, Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI. Valor: R\$ 45.048,85. Vigência: Início: 01/01/2025. Término: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 24/2024. Dispensa Eletrônica nº 02/2024. Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, ENTRE A EPAGRI E O MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. DAIR JOCELY ENGE-PREFEITO. PALMITOS/SC., 20/12/2024. Código registro TCE: 01B08C479C211ACD244950AE51B59E57E7AAA08F

CONTRATO Nº 22/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6734363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD0B3F5A7BB733BA4B46EEFA055CB4D9F7F3D56B

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FL 0 MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 22/2024. Vigência: 31/12/2025. Processo de Licitação: 15/2024. Objeto da Contratação: repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CISAMERIOS/SC e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05. CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMERIOS – CISAMERIOS/SC. VALOR TOTAL: R\$ 651.795,20. Palmitos, 20 DE DEZEMBRO de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora. Código registro TCE: AD0B3F5A7BB733BA4B46EEFA055CB4D9F7F3D56B

HOMOLOGAÇÃO PL 16/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6734001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9740680813C1C33F2553536566CDDF635FD0D222

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

PROCESSO N.º 15/2024

OBJETO: repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CISAMERIOS/SC e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMERIOS – CISAMERIOS/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 651.795,20.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 9740680813C1C33F2553536566CDDF635FD0D222

0028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.420.595/0001-50, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMERIOS – CISAMERIOS/SC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede administrativa na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sidnei José Willinghofer**, doravante denominado **CONTRATADO**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 16/2024, instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2024.

As partes acima identificadas pactuam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CISAMERIOS/SC e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento** entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

1.2. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

1.2.1. Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.

1.2.2. Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.

1.2.3. Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e demais previstas em lei.

1.2.4. Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12 2025.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** repassará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 151.795,20

(cento e cinquenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) dividido em 12 parcelas de R\$ 12.649,60 (doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), mais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondente aos EXCEDENTES a serem utilizados pelo município.

3.2. Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

4.1. O contrato não será reajustado durante sua vigência.

4.2. O valor deste contrato poderá ser reequilibrado durante sua vigência, por deliberação de Assembleia Geral Ordinária do CISAMERTOS respeitando os limites e tramitações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob nº 4.267/2024 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Complemento	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
3.1.71	Transferência a Consórcios Públicos	2.532,37	30.388,40
3.3.71	Transferência a Consórcios Públicos	1.833,78	22.005,40
3.3.93	Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.	8.283,45	99.401,10
TOTAL		12.649,60	151.795,20

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CONSÓRCIO:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade/eficiência dos serviços prestados;

7.1.2. Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;

7.1.3. Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo mensalmente recibo ao município;

7.1.4. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;

7.1.5. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

7.1.6. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Promover o pagamento do rateio mensal, nos valores e prazos previsto, nos termos estipulados neste contrato;

8.1.2. Designar servidor para responder pelos serviços a serem prestados ao município através deste contrato com quem o CISAMERIOS manterá todos os contatos pertinentes ao respectivo Programa;

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

8.1.4. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

8.1.5. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;

8.1.6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensável a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no previsto na Lei Federal 14.133/2021 – Lei das Licitações (em especial no inciso XI do artigo 75 “É dispensável a licitação: (...) XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designada como Gestora a Sra. Dinéia de Aguiar, como Fiscal a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

10.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

11.2 Caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do

presente contrato de rateio pelo Município, que deverá ser convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O consorciado inadimplente com o CISAMERIOS SC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

12.6. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

12.7. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

12.8. O Repasse mensal somente será efetuado quando o CISAMERIOS/SC informar os valores com respectivos elementos econômicos para empenhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmitos/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

16.2.1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- 16.2.2. Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
16.2.3. Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmitos/SC, 20 de dezembro de 2024.

**DINEIA
CRISTIANE DE
AGUIAR:03925
370951**

Assinado digitalmente por DINEIA
CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
11587975000184, OU=videoconferencia,
CN=DINEIA CRISTIANE DE
AGUIAR:03925370951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.20 10:01 09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

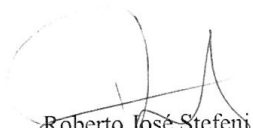
Dinéia de Aguiar
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
e certificado em formato de certificado em
<https://brasil.gov.br/assassinado-digital>
SERPRO

Sidnei José Willinghofer
Presidente de CISAMERIOS
CONTRATADO

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.


Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 40.221

ENERGIA

Celesc prepara sistema elétrico para o verão com reforço e novas estratégias

Companhia investe em infraestrutura e equipes para garantir a continuidade do fornecimento de energia no período de alta demanda

CHAPECÓ

A Centrais Elétricas de Santa Catarina (Celesc) intensifica os preparativos para o verão 2024/2025 com uma série de ações voltadas para garantir o fornecimento de energia e atender a alta demanda do período. Em parceria com o governo de Santa

Catarina, a companhia está reforçando equipes, investindo em novos equipamentos e ampliando sua infraestrutura elétrica para enfrentar os desafios da temporada.

No início da última semana, foi lançada a Estação Verão 2024/2025, com evento realizado na Beira-mar Norte, em Florianópolis, que contou com a presença do governador Jorginho Mello, autoridades locais e o presidente da Celesc, Tarcísio Rosa (mais informações na página 15 desta edição). Durante o evento, Rosa destacou que, além de garantir um fornecimento confiável, a companhia também ampliará a capacidade de atendimento, especialmente em áreas com grande concentração de turistas.

O aumento do consumo de energia durante o verão, im-

pulsionado pela chegada de turistas e o uso intensivo de aparelhos como ar-condicionado, é um dos maiores desafios para o setor elétrico. Para enfrentar essa demanda, a Celesc está focada em três frentes: reforço do sistema elétrico, manutenção preventiva e ampliação das equipes para atendimento emergencial.

AÇÕES ESTRATÉGICAS

Entre as medidas adotadas, a Celesc instalou três geradores de grande porte nas regiões de Governador Celso Ramos, São Francisco do Sul e Porto Belo, beneficiando 45 mil consumidores. A empresa também ampliou suas equipes com a contratação de nove novas equipes em cinco regionais, com caminhões pesados, para atuar no litoral catarinense.

Ademais, a Celesc adquiriu 33 novas viaturas, incluindo modelos com escadas giratórias e cestos aéreos, que serão distribuídas entre as 16 regionais da Companhia. Esses veículos terão papel fundamental na agilidade do atendimento emergencial. A empresa ainda mobilizará mais de 1,2 mil



Medidas incluem reforço nas equipes, novos equipamentos e mais veículos para atendimento emergencial

profissionais entre técnicos e atendentes para reforçar o atendimento durante o verão.

INVESTIMENTOS CONTÍNUOS

A Celesc também segue com investimentos em infraestrutura. Entre 2023 e 2024, a companhia aplicou aproximadamente R\$ 1,8 bilhão em obras e tecnologia. Isso inclui obras em subestações, ampliação de linhas de distribuição e investimentos em pesquisa e inovação, como o desenvolvimento do sistema comercial Conecte.

DICAS PARA ECONOMIA DE ENERGIA NO VERÃO

Com a previsão de um verão mais quente, a Celesc alerta para a necessidade de adotar práticas de consumo consciente de energia. A companhia estima que o consumo de energia no estado pode crescer cerca de 15% durante os meses de verão. Para ajudar na economia, a gerente da Divisão de Eficiência Energética, Manuela Luz Cardoso, compartilhou algumas dicas.

Entre as recomendações estão o uso moderado de apare-

lhos como ar-condicionado, ventiladores e chuveiros elétricos. A gerente sugere, por exemplo, ajustar o ar-condicionado para 23°C e verificar a vedação de equipamentos como geladeiras. Além disso, substituir lâmpadas incandescentes por LEDs e desligar equipamentos em modo standby também pode contribuir para a redução do consumo.

Essas medidas visam, além de reduzir custos, minimizar os impactos ambientais relacionados ao aumento das temperaturas globais, contribuindo para um futuro mais sustentável.

EDITAL DE LICITAÇÃO FISCALIZADA
Nº 02/2024, de 19 de janeiro de 2024, em 14/09/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMÍTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Palmi-SC, torna público que irá realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 10 de janeiro de 2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMÍTOS/SC, conforme especificações constantes do anexo "A" deste edital. As propostas serão recebidas até as 10h30min do dia 10 de janeiro de 2025. O edital encontra-se disponível no site <https://portal.procurement.com.br>, demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Palmi pelo telefone: (49) 3451-5945.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SENSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual on-line.

VOLNEI BORGHOLO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício
Palmi - SC, 20 de dezembro de 2024.

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó/SC, torna público que dia 21 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 282/2024 denominada a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO BÁSICO REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA ARENA CONDA". Protocolo até as 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2025. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 5321-8456. Chapecó, 20 de dezembro de 2024.

VALMOR JUNIOR SOUZA ARI
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes
ID/TCE: 6E5C49E9588577CC6294459A64D7447B4321BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMÍTOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 15/2024

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CÍSAMERIOS-SC E OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 8.112/1990.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMÉRICA – CÍSAMERIOS-SC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.201.427-0004-10.

VALOR TOTAL: R\$ 681.795,20.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024.

PALMÍTOS/SC - DABR JOCLEY ENGL – PPI FEITO MUNICIPAL.
CÓDIGO DE REGISTRO DE LICITAÇÃO: 078680913C1C33E255353636acE3D6638F76D222

PREFEITURA MUNICIPAL PALMÍTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMÍTOS

CONTRATO Nº 22/2024, VIGÊNCIA: 31/12/2025. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CÍSAMERIOS-SC E OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 8.112/1990 – CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMÉRICA – CÍSAMERIOS-SC. VALOR TOTAL: R\$ 681.795,20. PALMÍTOS, 20 DE DEZEMBRO DE 2024. DINEIA CRISTINE DE AGUIAR - GESTORA

Código	registro	TCE
A0DB3F5A7BB733BA4B46EEFA955C1B4D9E7F3D56B		

PREFEITURA MUNICIPAL PALMÍTOS

Contrato Nº 39/2024, Seq: 1 Tipo: Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMÍTOS – PREFEITURA. Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, Valor: R\$ 48.048,55. Vigência: Início: 01/01/2025, Término: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 24/2024. Dispensa Eletrônica nº 02/2024. Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, ENTRE A EPAGRI E O MUNICÍPIO DE PALMÍTOS/SC. DABR JOCLEY ENGL-PREFEITO PALMÍTOS/SC, 20/12/2024. Código registro: 01B08C479C211ACTD244950AE151859E57E7AA08F

Palmitos**PREFEITURA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024**

Publicação Nº 6734180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01B08C479C211ACD244950AE51B59E57E7AAA08F

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 39/2024. Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI. Valor: R\$ 45.048,85. Vigência: Início: 01/01/2025. Término: 31/12/2025. Processo Licitatório nº 24/2024. Dispensa Eletrônica nº 02/2024. Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, ENTRE A EPAGRI E O MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. DAIR JOCELY ENGE-PREFEITO. PALMITOS/SC., 20/12/2024. Código registro TCE: 01B08C479C211ACD244950AE51B59E57E7AAA08F

CONTRATO Nº 22/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6734363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD0B3F5A7BB733BA4B46EEFA055CB4D9F7F3D56B

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FL. 02 MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 22/2024. Vigência: 31/12/2025. Processo de Licitação: 15/2024. Objeto da Contratação: repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CISAMERIOS/SC e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05. CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMERIOS – CISAMERIOS/SC. VALOR TOTAL: R\$ 651.795,20. Palmitos, 20 DE DEZEMBRO de 2024. Dinêia Cristine de Aguiar - Gestora. Código registro TCE: AD0B3F5A7BB733BA4B46EEFA055CB4D9F7F3D56B

HOMOLOGAÇÃO PL 16/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6734001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9740680813C1C33F2553536566CDDF635FD0D222

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

PROCESSO N.º 15/2024

OBJETO: repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CISAMERIOS/SC e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMERIOS – CISAMERIOS/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 651.795,20.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 9740680813C1C33F2553536566CDDF635FD0D222